

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL Nº 239/2022

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 3º, V, da Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 0216, de 22 de março de 2016, e pela Lei Complementar Municipal nº 290, de 16 de abril de 2020, através deste Edital, por meio do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), estabelecem as normas e divulgam a abertura de inscrições para a Seleção Pública destinada a recrutar profissionais para admissão em regime de contrato administrativo, por tempo determinado, para preenchimento de vagas e constituição de cadastro de reserva de formadores do Programa PAIC+ e/ou para atuar na formação dos profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais (Pedagogia, Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa e Licenciatura em Matemática) e Anos Finais (Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa e Licenciatura em Matemática) do Ensino Fundamental e no acompanhamento às instituições de educação infantil e das escolas de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 13.746, de 27 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 15.313, de 27 de abril de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será regida por este Edital e executada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento, visando o preenchimento de 100 (cem) vagas e a destinação de 50 (cinquenta) vagas para a formação de cadastro de reserva, na forma abaixo indicada, de acordo com o disposto no **Anexo I**:

a) Formadores da Educação Infantil que atuarão na formação dos profissionais da Educação Infantil e no acompanhamento às instituições da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza: 40 (quarenta) vagas para preenchimento imediato e 20 (vinte) vagas para a formação de cadastro de reserva;

b) Formadores dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental que atuarão na formação dos profissionais do Ensino Fundamental e no acompanhamento às instituições de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza: 60 (sessenta) vagas para preenchimento imediato e 30 (trinta) vagas para a formação de cadastro de reserva.

1.2. A Seleção efetivar-se-á em três etapas para todos os candidatos, na forma descrita no **subitem 5.1**, e terá caráter eliminatório e classificatório.

1.3. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado na cidade de Fortaleza-CE, observado o horário local.

1.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados no período da manhã e da tarde, na Coordenadoria de um dos 06 (seis) distritos de educação, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com a necessidade do órgão e conforme a área e o distrito para os quais foram aprovados.

1.4.1. A lotação dos candidatos aprovados e convocados, por meio de edital, será realizada pela Secretaria Municipal da Educação (SME), segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública, por meio de chamada pública, momento em que serão apresentadas as carências disponíveis e os candidatos serão lotados por ordem crescente de classificação final, de acordo com a opção de área/distrito indicada no ato da inscrição, na unidade para a qual forem designados.

1.4.2. As vagas que venham a surgir serão ocupadas pelos candidatos integrantes do cadastro de reserva, por distrito, e serão preenchidas de acordo com as orientações constantes nos **subitens 1.4 e 1.4.1.**

1.5. O cadastro de reserva, conforme previsto no **Anexo I**, será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública que, na ordem crescente de classificação final por distrito, situarem-se além do número de vagas, e destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

1.6. O candidato somente poderá inscrever-se para uma única opção de área/distrito, conforme discriminado no **Anexo I.**

1.7. O profissional selecionado será contratado por meio de contrato administrativo, regido pela Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, e terá sua remuneração referente à jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais no valor de R\$ 5.101,80 (cinco mil, cento e um reais e oitenta centavos), amparada pelo Decreto Municipal nº 13.746/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 15.313/2022.

1.7.1. Os profissionais contratados também farão jus à percepção de Auxílio Refeição, na forma do Decreto Municipal nº 10.001, de 11 de dezembro de 1996, com suas alterações posteriores, desde que respeitada a carga horária mínima para sua concessão, e poderão optar pela percepção de Auxílio Transporte, na forma da Lei Municipal nº 6.034, de 02 de dezembro de 1985, com suas alterações posteriores.

1.8. A área, os distritos de educação, o número de vagas (ampla concorrência, candidatos com deficiência e total), o cadastro de reserva, o total de cadastro de reserva, o total de candidatos aprovados para a segunda etapa e os requisitos são os constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.9. A aprovação e a classificação final na Seleção assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de vaga temporária, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação final por área/distrito e do prazo de validade da Seleção.

1.9.1. A aprovação no processo seletivo a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, uma vez cumpridas as exigências do **subitem 1.9** e respeitado o disposto no **item 2**, salvo no caso de aprovação dentro das vagas.

1.10. A contratação dos candidatos selecionados, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, fica submetida ao regime jurídico-administrativo e os contratados sujeitar-se-ão ao Regime Geral da Previdência Social, sendo-lhes assegurada, quando o contrato atingir a duração de 12 (doze) meses e a depender do interesse de ambas as partes, a sua prorrogação por igual período.

1.10.1. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta de serviços sob a responsabilidade da Administração Municipal e que tenha prazo definido, ou se destine a antecipar a acomodação de uma demanda que será suprida por um processo mais longo de concurso público.

1.11. A contratação do candidato selecionado será realizada com o objetivo de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Educação (SME), desde que não haja candidatos aprovados em seleção pública ou em concurso público para o respectivo cargo, de acordo com o consignado na Lei Complementar Municipal nº 0158/2013 e no Decreto Municipal nº 13.746/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 15.313/2022.

1.12. Os profissionais selecionados assumirão temporariamente o posto de trabalho, não podendo, em hipótese alguma, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo.

1.13. Conforme estabelece o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, ficam impedidos de serem contratados os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Fortaleza, bem como de servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

1.14. Os seguintes **Anexos** são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - área, distritos de educação, número de vagas (ampla concorrência, candidatos com deficiência e total), cadastro de reserva, total de cadastro de reserva, total de candidatos aprovados para a segunda etapa e requisitos;

Anexo II - conteúdo programático;

Anexo III - formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional (formador da educação infantil);

Anexo IV - formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional (formador dos anos iniciais e anos finais do ensino fundamental);

Anexo V - atribuições do Formador da Educação Infantil e dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental;

Anexo VI - relação dos distritos de educação;

Anexo VII - formulário de entrega da documentação;

Anexo VIII - temas da prova de didática (terceira etapa).

1.15. As atividades previstas no presente Edital estão vinculadas às determinações das autoridades competentes, em especial, no que diz respeito às recomendações de controle sanitário e de isolamento/distanciamento social, de acordo com a legislação vigente.

1.16. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 10**, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato regularmente inscrito na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a)** ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- b)** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- c)** gozar dos direitos políticos;
- d)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- e)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f)** comprovar os requisitos exigidos no **Anexo I** deste Edital, de acordo com a área escolhida no ato da inscrição;
- g)** comprovar sua regularidade no âmbito do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 8.373/2014;
- h)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da contratação;
- i)** ter aptidão física e psicológica para o exercício das atribuições da área, comprovada por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe, o endereço profissional e o número de telefone para contato, de acordo com o previsto no **subitem 2.1.3**;
- j)** não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão no âmbito do serviço público;
- k)** apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, no âmbito de competência jurisdicional dos estados em que tenha residido nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- l)** não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos/empregos;
- m)** havendo acumulação lícita de cargo, emprego e/ou função públicos, deverão ser observadas as disposições contidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e, nestes casos, será exigida a compatibilidade de horário entre os cargos (ou empregos) exercidos, devendo existir, entre o final de um expediente de trabalho e o início do outro, um intervalo de tempo mínimo que permita o deslocamento, a alimentação e o repouso do servidor;
- n)** ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, em período diurno (manhã e tarde), para o exercício das atribuições a que faz referência o **Anexo V**.

2.1.1. O cumprimento da exigência prevista na **alínea "f"** do **subitem 2.1** só será verificado após a conclusão do certame, por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.

2.1.2. A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.

2.1.3. A aptidão física e psicológica indicada na **alínea “i”** do **subitem 2.1** será aferida pela perícia médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), de acordo com os parâmetros estabelecidos abaixo:

- a)** aptidão física: histórico abrangente de saúde, percepção visual, função cardiovascular e respiratória, força, resistência, destreza, coordenação, equilíbrio e amplitude do movimento ativo;
- b)** aptidão psicológica: testes de personalidade, atenção, memória e raciocínio, podendo englobar entrevistas, testes psicológicos, observação, dinâmicas, exame psíquico e intervenção verbal.

2.2. Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação para o serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação.

2.2.1. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida do edital de convocação, sob pena de perder o direito à vaga.

2.3. A documentação a que fazem referência os **subitens 2.1** e **2.2** deverá ser apresentada na Secretaria Municipal da Educação (SME), de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado.

2.3.1. No ato da contratação, o candidato deverá firmar termo de compromisso atestando a disponibilidade de horário de trabalho a ser contratado, de acordo com a necessidade da Administração, sob pena de perder o direito à vaga, caso não disponha de horário compatível.

2.4. Para a contratação, exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos públicos, comprovando que o mesmo não tem vínculo empregatício com o serviço público, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos, tudo de acordo com o que dispõe o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

3.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da área para a qual concorre, bem como desde que observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015), pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

3.2. Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas áreas definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas (considerando-se o total já existente e aquelas que venham a surgir), de acordo com o previsto no quadro constante do **Anexo I** deste Edital.

3.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de pessoa com deficiência e indicar se pretende concorrer nesta condição diferenciada.

3.2.2. De acordo com o que dispõe o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.2** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação final.

3.4. Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem pessoas com deficiência, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação final.

3.5. Os candidatos que se declararem com deficiência, se aprovados e convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico à Secretaria Municipal da Educação (SME). A realização do exame médico será de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.6. O laudo a que se refere o **subitem 3.5** deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições e deverá atestar ainda a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.7. Tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato de que trata o **subitem 3.1** deste Edital, se classificado e convocado, será submetido à avaliação da perícia médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), a qual decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições da área para a qual foi aprovado.

3.8. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições da área para a qual foi aprovado, na forma do **subitem 3.7** deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados, será considerado eliminado da Seleção.

3.9. Ao candidato regularmente aprovado que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado da avaliação da perícia médica do IPM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do referido resultado.

3.10. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhados da cópia do documento oficial de identidade original do interessado (e do documento oficial de identidade original do procurador, quando for o caso), junto à Perícia Médica do IPM, situada na Rua 24 de Maio, 1479, Centro, Fortaleza-CE, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

3.11. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação.

3.12. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.13. As pessoas com deficiência, uma vez atendidas as exigências previstas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação, de acordo com o disposto no art. 2º do já citado Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.13.1. A pessoa que se declarar com deficiência deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, entregar laudo médico de acordo com o previsto no **subitem 3.17**, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, na data prevista no **subitem 3.16**, para ter direito a concorrer à vaga de pessoa com deficiência.

3.14. O **atendimento diferenciado** dar-se-á de acordo com o disposto nos **subitens seguintes**, desde que formalmente solicitado pela **pessoa com deficiência e/ou com necessidades especiais/emergenciais**.

3.15. O candidato com deficiência e/ou com a comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989 e o art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverá solicitar presencialmente, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, condição diferenciada para a realização da prova objetiva.

3.16. Os benefícios previstos nos §§1º e 2º do artigo citado no **subitem 3.15** deverão ser requeridos presencialmente (mediante protocolo) nos dias úteis, no período de 06 a 12 de janeiro de 2023, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

3.17. Para a confirmação do direito de concorrer à vaga de pessoa com deficiência e/ou de ser beneficiado com atendimento diferenciado, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega de instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida);

b) anexar, **obrigatoriamente**, ao requerimento a cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), devendo nele constar a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) anexar cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso).

3.18. Para o atendimento diferenciado (de candidato com deficiência), poderão ser solicitados:

a) no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): DosVox, prova ampliada (fonte Calibri, tamanho 18), ledor, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;

b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete de Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;

c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor;

d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

3.19. De acordo com o Decreto Federal nº 9.508/2018, o tempo de realização da prova poderá ser acrescido de 01 (uma) hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto nas **alíneas “a” e/ou “b” do subitem 3.18**.

3.20. O candidato que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no **subitem 3.16** e não entregar laudo médico e/ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital ficará impossibilitado de realizar a prova em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

3.21. O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.22. Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência e/ou em situações excepcionais, bem como as candidatas lactantes que queiram solicitar atendimento diferenciado, deverão preencher presencialmente o requerimento na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH e anexar o atestado médico e/ou as cópias do documento oficial de identidade original (da mãe da criança lactente) e da certidão de nascimento da criança (conforme o caso), mediante a devida protocolização, até 03 (três) dias úteis antes da realização da prova. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos.

3.22.1. No caso de candidatas gestantes que se encontrem impossibilitadas de ser submetidas à inspeção eletrônica, o deferimento do pleito ficará condicionado à apresentação de documento com a prescrição/recomendação médica pertinente.

3.23. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no **subitem 3.22**.

3.23.1. À criança lactente e ao adulto responsável pelo seu acompanhamento aplicam-se todas as regras do presente Edital, naquilo que for pertinente, e, em especial, as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde e a legislação vigente.

3.24. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.25. A criança lactente deverá ser acompanhada de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.26. Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

3.27. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previsto no **subitem 3.16** deste Edital.

3.27.1. As publicações oficiais referentes a todos os candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome e o gênero constantes do registro civil dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros ou não.

3.28. O candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marca-passos, glicosímetro, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso, cadeira para canhoto etc., deverá solicitar presencialmente autorização junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da Coordenação Geral da Seleção.

3.28.1. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com suas alterações, e necessitar realizar a prova **portando arma** deverá requerer, no IMPARH, o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previstos no **subitem 3.16** deste Edital, obrigando-se a anexar a cópia do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte.

3.28.2. Os candidatos que se encontrem obrigados ao uso de tornozeleira eletrônica devem observar a exigência descrita no **subitem 3.28**.

3.29. Os candidatos adeptos das religiões que celebram e guardam os sábados (sabatistas) poderão submeter-se às provas (objetiva e de didática) em condições que observem o respeito à recomendação religiosa pertinente (período de descanso compreendido entre o pôr do sol de sexta-feira e o pôr do sol de sábado).

3.29.1. Para a garantia deste direito, o pedido deverá ser feito de forma presencial, de acordo com o previsto nos **subitens 3.16 e 3.29.3**. O candidato deverá comparecer ao local de prova no horário e na data previstos no **subitem 6.1** e ficará em sala reservada nas dependências da unidade até o encerramento do período de guarda do sábado, a depender da situação específica.

3.29.2. O candidato deverá levar alimento e bebida não alcoólica para consumo próprio durante o período de espera. O IMPARH não se responsabilizará pelo fornecimento de alimento e/ou bebida ao candidato durante todo o período.

3.29.3. O requerimento indicado no **subitem 3.29.1** deve vir acompanhado de cópia do documento oficial de identidade original e documentação que comprove ser o candidato devoto da Igreja Adventista do Sétimo Dia ou de outra religião que professe a celebração e a guarda dos sábados.

3.30. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme determinações constantes dos **subitens 3.16, 3.20, 3.22, 3.27, 3.28, 3.28.1, 3.28.2 e 3.29.1** (quando for o caso), o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.

3.31. À exceção do que se encontra previsto nos **subitens 3.23 a 3.26** do presente Edital, o IMPARH não permitirá a permanência de crianças no ambiente de prova, ainda que acompanhadas de um adulto responsável pela sua guarda.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal do IMPARH, exclusivamente, pela *internet*, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, a partir das 14 horas do dia 02 de janeiro de 2023, até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de janeiro de 2023 (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá que indicar seus próprios RG e CPF.

4.2.1. O candidato poderá fazer presencialmente, no IMPARH, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição, através de requerimento administrativo. Entretanto, qualquer alteração referente à área escolhida somente será permitida caso o pedido tenha sido realizado até o último dia previsto para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, através de requerimento administrativo.

4.2.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) cuja validade ele possa assegurar até o final da Seleção.

4.2.2. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

4.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição desta Seleção, estará disponível exclusivamente no endereço

eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br.

4.2.3.1. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela cujo número de referência coincidir com a informação bancária correspondente ao efetivo pagamento da respectiva taxa. Neste caso, as demais inscrições realizadas e os respectivos boletos bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos.

4.2.4. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.2.5. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.

4.2.5.1. O pedido de inscrição e as informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação na Seleção Pública objeto deste Edital.

4.2.5.2. O preenchimento do formulário eletrônico previsto no **subitem 4.2** sem a indicação precisa do nome próprio e do sobrenome do candidato configura causa de indeferimento da solicitação de inscrição.

4.2.5.3. Se durante o período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição não for formalizado o pleito de retificação dos dados apontados no **subitem 4.2.5.2**, a Comissão Organizadora confirmará a exclusão do participante do certame.

4.2.6. Após o envio dos dados, conforme exigido no **subitem 4.2**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, através do Banco Postal ou de *Internet Banking*, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), conforme as orientações constantes dos **subitens 4.2** e **4.2.7**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6.1. A taxa de inscrição deverá ser paga após 24 (vinte e quatro) horas úteis da emissão do boleto.

4.2.6.2. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, PIX OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

4.2.7. Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

4.2.8. O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no **item 10** deste Edital.

4.2.9. Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.9.1. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção.

4.2.10. Não será válida a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições

previstas nos **subitens 4.2 e 4.2.6.2** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

4.2.11. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

4.2.12. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão da seleção e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

4.2.14. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados os comprovantes exigidos no **item 2** deste Edital. No entanto, ficará impedido de ser contratado e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não os apresentar, **NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO**, na Secretaria Municipal da Educação (SME), nas datas previstas e de acordo com as orientações constantes do Edital de convocação e/ou de chamada pública oportunamente divulgado.

4.2.15. O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da concorrência na condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 10**), cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

4.2.16. O prazo de recurso previsto no **subitem 4.2.15** destina-se exclusivamente à regularização da inscrição, da concorrência na condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado solicitada pelo candidato interessado.

4.2.17. O candidato deverá obter o Edital da Seleção exclusivamente no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

5. DAS ETAPAS

5.1. A Seleção Pública efetivar-se-á em três etapas, conforme discriminadas abaixo:

a) PRIMEIRA ETAPA: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos;

b) SEGUNDA ETAPA: Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos aprovados na primeira etapa;

c) TERCEIRA ETAPA: Prova de Didática, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos aprovados na segunda etapa e que estejam incluídos no limite definido nos quadros constantes no **Anexo I** deste Edital.

5.2. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

5.2.1. Será aplicada uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a qual avaliará o grau da área de conhecimentos do candidato em relação ao conteúdo programático constante do **Anexo II**, parte integrante deste Edital, com o valor máximo de 40 (quarenta) pontos, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha,

a cada uma sendo atribuído 01 (um) ponto, todas com 04 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma considerada correta, de acordo com o previsto nos quadros abaixo:

ÁREA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES
FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	LÍNGUA PORTUGUESA	05
	DIDÁTICA	10
	CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA ÁREA	15
TOTAL		30

ÁREA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES
FORMADOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PEDAGOGIA/LÍNGUA PORTUGUESA/MATEMÁTICA)	LÍNGUA PORTUGUESA	05
	MATEMÁTICA	05
	DIDÁTICA	05
	CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA ÁREA	15
TOTAL		30

ÁREA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES
FORMADOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LÍNGUA PORTUGUESA)	DIDÁTICA	10
	CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA ÁREA	20
TOTAL		30

ÁREA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES
FORMADOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (MATEMÁTICA)	LÍNGUA PORTUGUESA	05
	DIDÁTICA	05
	CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA ÁREA	20
TOTAL		30

5.2.2. Serão considerados aprovados (classificado ou integrante do cadastro de reserva) o candidato que, CUMULATIVAMENTE:

- a) acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova objetiva, o que corresponde a 15 (quinze) questões certas e a 15 (quinze) pontos;
- b) estiverem limitados aos quantitativos estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, devendo-se aplicar os critérios de desempate previstos no **subitem 7.5**.

5.2.3. A nota da prova objetiva será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPO = NQC$$

Onde:

NPO = nota da prova objetiva

NQC = número de questões certas

5.2.4. Será eliminado o candidato que não satisfizer os requisitos fixados nas **alíneas “a” e “b”** do **subitem 5.2.2** deste Edital.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.3.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 03 (três) horas, no dia **29 de janeiro de 2023 (domingo)**, no horário das 9h às 12h (horário de Fortaleza), para todos os candidatos.

5.3.1.1. Após o fechamento dos portões, às 9h, serão utilizados 10 (dez) minutos para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova, com o devido acréscimo de 10 (dez) minutos ao horário previsto para o término da prova.

5.3.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br** 04 (quatro) dias antes da data da realização da prova objetiva e imprimir o cartão de identificação, documento do qual constará o respectivo local de realização da prova objetiva.

5.3.3. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das provas, conforme disposto no **subitem 5.3.1.1** e considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE.

5.3.4.1. A partir das 9h, não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas.

5.3.4.2. O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de **caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**, e de seu documento oficial de identidade original com foto.

5.3.4.3. De acordo com o Decreto Municipal nº 15.305, de 14 de abril de 2022, deixa de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, na forma disposta no seu art. 2º, ficando facultado a cada candidato o uso do equipamento de proteção facial no dia da aplicação das provas.

5.3.4.3.1. O candidato poderá portar, ainda, máscara reserva para fazer a troca durante a aplicação da prova, caso necessário.

5.3.4.3.1.1. A troca da máscara é de responsabilidade exclusiva do candidato, sob a fiscalização da equipe de aplicação, e o seu descarte deverá ser feito em embalagem transparente, em local apropriado para este fim.

5.3.4.3.2. Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades e por quem esteja com sintomas gripais, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 15.305/2022.

5.3.4.3.3. O candidato também poderá, facultativamente, fazer uso de protetor facial transparente do tipo viseira (*face shield*), óculos de proteção transparentes e/ou toalha de papel para higienizar a carteira com álcool (70%), não podendo comparecer ao local de prova utilizando gorro, macacão impermeável ou avental. No caso de candidato que compareça ao local de prova utilizando protetor facial transparente do tipo viseira (*face shield*) e óculos de proteção facial, deverá o mesmo retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.

5.3.4.4. Os candidatos deverão manter o distanciamento mínimo com relação à equipe de aplicação e aos outros participantes da Seleção Pública, quando for o caso, de acordo com as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde, da legislação vigente e deste Edital, sob pena de sua eliminação do certame.

5.3.4.5. Ao adentrar a sala de aplicação de prova, o candidato deverá sentar em um dos locais predeterminados, de acordo com as demarcações realizadas, em respeito às regras de distanciamento social estabelecidas em atos normativos expedidos pelas autoridades competentes, quando for o caso, sendo-lhe proibida a troca de lugar durante a realização da prova.

5.3.4.6. É permitida a entrada de candidatos com bebidas (tais como água, suco etc.) e alimentos de fácil consumo, a exemplo de barra de cereais e chocolate. No caso previsto no **subitem 5.3.4.3.2**, recomenda-se que o candidato fique sem máscara apenas durante o consumo do alimento ou a ingestão de água / suco / etc.

5.3.4.7. Para cumprir os protocolos de segurança e de controle sanitário, o IMPARH disponibilizará álcool 70% (setenta por cento) em cada sala de aplicação de prova e/ou em totens dispostos nos corredores do local de prova, recomendando-se o seu uso sempre que necessário.

5.3.4.7.1. O candidato deverá higienizar e secar as mãos antes de manusear qualquer material.

5.3.4.8. Será permitido ao candidato:

a) usar luvas descartáveis com coloração “leitosa”, semitransparente, e, se feito no local de prova, o seu descarte deverá ser realizado em embalagem transparente;

b) portar frasco de álcool (70%).

5.3.5. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

6.3.6. A desobediência ao disposto nos **subitens 5.3.4.1** e **5.3.4.2** implicará na exclusão do candidato desse certame.

5.3.7. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

5.3.7.1. Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigará-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

5.3.7.2. No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato. Neste caso o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

5.3.8. O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no **subitem 5.3.11**, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova, ao adentrar a sala.

5.3.9. Fechados os portões às 9h para a aplicação da prova objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos à presente Seleção Pública.

5.3.10. A inviolabilidade do malote contendo as provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de 02 (dois) candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na coordenação do local da prova.

5.3.11. São considerados documentos oficiais de identidade:

a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) passaporte brasileiro;

c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5.3.12. Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais e carteiras de motorista (modelos antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, etc, bem como qualquer documento no formato digital/eletrônico.

5.3.13. Os documentos dos candidatos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia.

5.3.14. Para assegurar a lisura e a segurança da Seleção durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

5.3.14.1. No dia da realização da prova, o IMPARH poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

5.3.15. Durante a realização da prova objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, *e-books*, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *iphone*®, *ipod*®, *ipad*®, agenda eletrônica, *notebook*, *pen drive*, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame.

5.3.15.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 5.3.15**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc., e só poderá ser aberto após a saída do candidato do local de prova.

5.3.15.2. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período destinado à realização das provas.

5.3.16. Será disponibilizado, em cada sala de aplicação da prova objetiva, um instrumento de marcação de tempo de duração das provas da Seleção.

5.3.17. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer a prova, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado, conforme determinado no **subitem 3.28.1**.

5.3.18. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

5.3.19. Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação das provas fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 5.3.4.1**) e

em outro local que não seja o predeterminado.

5.3.20. Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, **obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela comissão coordenadora do certame.

5.3.21. A assinatura constante do cartão-resposta e da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato.

5.3.21.1. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, no momento da sua identificação, assinar o cartão-resposta e a lista de presença.

5.3.22. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

5.3.23. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

5.3.23.1. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.3.24. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância deste aspecto acarretará a não correção do cartão-resposta e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção Pública.

5.3.25. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o seu caderno de prova e o seu cartão-resposta assinados, bem como a folha de anotação de gabarito, de acordo com o previsto no **subitem 5.3.27**.

5.3.26. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:

a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova;

b) a permanência, no local de prova, de candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação;

c) o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de prova a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da Seleção Pública. No entanto, o caderno da prova objetiva e o respectivo gabarito preliminar serão disponibilizados no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), no dia da realização da prova, a partir das 19h (horário local).

5.3.27. Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total de prova, sob pena de

exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha específica para a anotação do gabarito, **exclusivamente**.

5.3.27.1. É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

5.3.28. Os eventuais erros de digitação (inclusive quanto à **data de nascimento**) verificados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da aplicação das provas, **exceto com relação ao CPF e à área**, respeitado o previsto nos **subitens 4.2.5.2 e 4.2.5.3**, deverão ser corrigidos mediante solicitação do candidato, ao chefe de sala, no Formulário de Correção de Dados Cadastrais dos Candidatos.

5.3.28.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos previstos no **subitem anterior** deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

5.3.29. Após receber a sua prova objetiva, o candidato deverá verificar a adequação da mesma para, se for o caso, reclamar e solicitar a substituição do caderno de prova em virtude de erros gráficos ou imperfeições. Eventuais prejuízos decorrentes de reclamação tardia são de responsabilidade exclusiva do participante.

5.3.29.1. Durante a aplicação da prova, caso haja eventual falta de caderno de prova ou material de aplicação em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição dos mesmos, será entregue ao candidato prova ou material reserva, o que será registrado em ata.

5.3.30. O IMPARH, órgão responsável pela execução da Seleção Pública, não se responsabilizará pela perda e/ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos a eles causados.

5.4. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.4.1. Somente serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na primeira etapa, conforme determinam o **subitem 5.2.2 e suas alíneas**.

5.4.1.1. A referida etapa será constituída da análise de títulos e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, conforme demonstrado nos quadros abaixo. Somente serão aceitos os títulos e a experiência profissional a seguir relacionados, com os respectivos comprovantes, expedidos até a data-limite prevista para a sua entrega, observados os limites de pontos estabelecidos nos **Quadro I e Quadro II**.

QUADRO I (FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL)

Área	Denominação dos Títulos	Valor unitário em pontos	Valor máximo em pontos	Comprovantes
Formador da Educação Infantil	Doutorado em Educação	2,0	2,0	Diploma ou certidão oficial ou declaração
	Mestrado em Educação	1,5	1,5	Diploma ou certidão oficial ou declaração
	Especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta horas/aula)	1,0	1,0	Certificado ou certidão oficial ou declaração
	Curso de Formação Continuada na área de Educação (carga horária mínima de 40h/a)	0,2	1,0	Certificado ou declaração

	Curso de Formação Continuada na área de Educação (carga horária mínima de 120h/a)	0,25	1,0	Certificado ou declaração
	Tempo de experiência profissional como Formador na Educação Infantil - 1,0 (um) ponto para cada intervalo de 12 (doze) meses, limitado a 06 (seis) anos de experiência	1,0	6,0	Conforme subitem 5.4.16
	Tempo de experiência profissional como Professor/Coordenador Pedagógico na Educação Infantil – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada intervalo de 12 (doze) meses, limitado a 05 (cinco) anos de experiência	0,5	2,5	Conforme subitem 5.4.16
Máximo de pontos			15,0	

QUADRO II (FORMADOR DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

Área	Denominação dos Títulos	Valor unitário em pontos	Valor máximo em pontos	Comprovantes
Formador dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental	Doutorado em Educação e/ou áreas afins	2,0	2,0	Diploma ou certidão oficial ou declaração
	Mestrado em Educação e/ou áreas afins	1,5	1,5	Diploma ou certidão oficial ou declaração
	Especialização na área de Educação e/ou áreas afins com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta horas/aula)	1,0	1,0	Certificado ou certidão oficial ou declaração
	Curso de Formação Continuada na área de Educação e/ou áreas afins (carga horária mínima de 40h/a)	0,2	1,0	Certificado ou declaração
	Curso de Formação Continuada na área de Educação e/ou áreas afins (carga horária mínima de 120h/a)	0,25	1,0	Certificado ou declaração
	Tempo de experiência profissional como Formador na área de atuação escolhida - 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada intervalo de 12 (doze) meses, limitado a 05 (cinco) anos de experiência	0,5	2,5	Conforme subitem 5.4.16
	Tempo de experiência profissional como Professor/Coordenador Pedagógico nos Anos Iniciais e/ou Anos Finais do Ensino Fundamental - 1,0 (um) ponto para cada intervalo de 12 (doze) meses, limitado a 06 (seis) anos de experiência	1,0	6,0	Conforme subitem 5.4.16
Máximo de pontos			15,0	

5.4.2. O cronograma de entrega da documentação comprobatória de títulos e experiência profissional será disponibilizado na data de divulgação do resultado definitivo da prova objetiva, em edital específico.

5.4.3. O candidato ou o seu procurador (de posse do instrumento procuratório público ou particular, cuja cópia ficará na posse do IMPARH) deverá entregar presencialmente, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no período indicado no Calendário de Atividades (**item 10**), no horário

das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, a documentação abaixo discriminada, a qual será recebida em **envelope de tamanho A4**, fornecido pelo próprio candidato, no qual deverá ser colado o formulário de entrega da documentação (“via envelope”) disponibilizado no **Anexo VII**, acompanhada da “via candidato”, ambas devidamente preenchidas e assinadas.

5.4.4. O envelope anteriormente mencionado deverá conter a seguinte documentação:

- a)** formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional constante do **Anexo III** ou **IV** (a depender da área) deste Edital e disponibilizado no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, sem rasura, datado e assinado;
- b)** cópia autenticada em cartório (ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado) dos documentos comprobatórios dos títulos e da experiência profissional descritos nos **Quadros I** ou **II** (a depender da área) do **subitem 5.4.1.1** e no formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional (**Anexo III** ou **IV**, a depender da área);
- c)** cópia simples do comprovante da graduação;
- d)** cópia simples do documento oficial de identidade original e CPF.

5.4.5. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 5.4.3**.

5.4.6. A procuração prevista no **subitem 5.4.3** poderá ser formalizada por meio de instrumento particular (com firma reconhecida) ou público (expedido em cartório competente), devendo ser acompanhada da cópia simples do documento de identidade de ambos (candidato e procurador).

5.4.7. Para fins de pontuação nesta etapa, não serão avaliados quaisquer documentos comprobatórios de situações distintas daquelas estabelecidas nos **Quadros I** ou **II** (a depender da área) do **subitem 5.4.1.1** deste Edital, nem aqueles remetidos fora do prazo indicado no **subitem 5.4.3**.

5.4.8. Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente.

5.4.9. Somente serão aceitos diplomas, declarações com validade de expedição de 90 (noventa) dias, certidões ou certificados das instituições referidas no **subitem anterior** nos quais constem todos os dados necessários à sua devida avaliação.

5.4.10. Diplomas, declarações, certidões ou certificados sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.

5.4.10.1. O mesmo título não será valorado mais de uma vez.

5.4.10.2. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas ou particulares brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do art. 48, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.4.10.3. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução feita para o português, através de tradutor juramentado.

5.4.10.4. Se o nome do candidato registrado no(s) documento(s) apresentado(s) para a análise de títulos e experiência profissional for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena de esse(s) documentos(s) não ser(em) considerado(s).

5.4.10.5. Os documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional não podem conter rasuras nem emendas.

5.4.10.6. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos comprobatórios apresentados com relação a títulos e experiência profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da Seleção.

5.4.10.7. Não serão computados os títulos e as experiências profissionais que excederem o número de pontos e o tempo máximo previsto nos **Quadros I** ou **II** (a depender da área) do **subitem 5.4.1.1** deste Edital.

5.4.11. Serão desconsiderados os títulos e as experiências profissionais que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação ou cuja documentação entregue pelo candidato revele que os mesmos são inconclusos ou que têm alguma inconsistência ou contradição.

5.4.12. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* deverá ser feita por diploma, declaração ou certidão oficial expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), ou com validade no Brasil, ou seja, devidamente revalidados por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, devendo deles(as) constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) o cumprimento, por parte do candidato, de todas as exigências para a conclusão do curso;
- b) o título e o resultado do julgamento da dissertação ou da tese, no caso de curso de mestrado ou doutorado, respectivamente.

5.4.12.1. No caso de impossibilidade de apresentação do diploma ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração da qual constem todas as informações exigidas no **subitem anterior**, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de mestre e/ou doutor.

5.4.13. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a) o art. 5º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- b) o art. 6º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- c) o art. 12 e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- d) o art. 1º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição deste Edital.

5.4.14. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização e/ou de atualização/aperfeiçoamento/formação continuada poderá ser feita por certificado, certidão oficial ou declaração

de conclusão acompanhados do histórico escolar e/ou da ementa do curso, expedidos por instituição devidamente credenciada pelo MEC ou com validade no Brasil. A certidão e a declaração deverão conter o título e o resultado do julgamento da monografia apresentada (ou de trabalho acadêmico equivalente, quando for o caso).

5.4.15. No caso de impossibilidade de apresentação de certificado ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração com validade de expedição de 90 (noventa) dias da qual constem todas as informações exigidas nos **subitens anteriores**, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de especialista, ressalvadas as hipóteses previstas nos **subitens 5.4.14**.

5.4.16. Para ser atribuída a pontuação relativa à **experiência profissional**, além dos documentos citados no **subitem 5.4.4** e em **suas alíneas**, o candidato deverá entregar a cópia autenticada em cartório (ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado) da documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das alíneas abaixo:

a) certidão ou declaração original de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas;

b) atos de nomeação/designação, acompanhados necessariamente dos atos de exoneração/dispensa correspondentes, acompanhado de declaração do órgão atestando que o interessado ainda se encontra no cargo (quando for o caso).

c) páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso);

d) contrato de prestação de serviço, no caso de profissional autônomo/liberal, com firma reconhecida (de ambos os contratantes) e com a indicação do período (início e fim, se for o caso) e da espécie do serviço realizado, devendo ser obrigatoriamente acompanhada da cópia dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), relativamente ao período da prestação do serviço.

5.4.16.1. A declaração e/ou a certidão mencionadas no **subitem anterior** deverão ser emitidas por dirigentes ou colaboradores de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou por autoridade competente ou por representante legal habilitado.

5.4.17. O tempo de serviço prestado como bolsista (de qualquer espécie), estagiário, monitor, pesquisador e voluntário não será aceito como tempo de experiência profissional.

5.4.18. Para o cálculo do tempo de experiência profissional, não é admitido o cômputo de tempo simultâneo, exceto quando se tratar de atividades de naturezas distintas.

5.4.18.1. Entende-se por atividades de naturezas distintas aquelas divididas entre atividades técnicas e atividades de magistério.

5.4.19. Não será computado o tempo de experiência se o documento a ser analisado não se enquadrar nas exigências constantes do **subitem 5.4.16** e em **suas alíneas**, bem como do **subitem 5.4.16.1**, ou se o documento a ser analisado for referente a experiência profissional advinda de trabalho não compatível com as

áreas previstas no **Anexo I** ou se o início ou o término da experiência não estiver no formato ano, mês e dia.

5.4.20. Será considerado como data-limite para a aferição de tempo de experiência profissional a data da autenticação do documento em cartório ou da comprovação pelo servidor competente, especificamente com relação aos contratos de trabalho (registrados na CTPS) ou de prestação de serviço ainda vigentes (e, neste último caso, desde que o intervalo não seja superior a quinze dias). No caso de certidão ou declaração original de órgãos públicos, será considerada a data da expedição do referido documento.

5.4.21. A documentação entregue para fins de pontuação na análise de títulos e experiência profissional (cópias da documentação comprobatória das situações apontadas nos **Quadros I** ou **II** do **subitem 5.4.1.1**) não será devolvida, em hipótese alguma.

5.4.22. Serão aprovados os candidatos que obtiverem o mínimo de 07 (sete) pontos, por ordem decrescente de pontos obtidos na análise de títulos e experiência profissional, devendo-se aplicar os critérios de desempate estabelecidos no **subitem 7.5** e limitado ao quantitativo estabelecido no **Anexo I** deste edital.

5.4.23. Serão considerados eliminados os candidatos que não atenderem à condição prevista no **subitem 5.4.22.**

5.4.24. A nota da segunda etapa será calculada pela soma da nota da prova objetiva com a nota da análise de títulos e experiência profissional, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NST} = \text{NPO} + \text{NAT}$$

Onde:

NST = nota da segunda etapa

NPO = nota da prova objetiva

NAT = nota da análise de títulos e experiência profissional

5.5. DA TERCEIRA ETAPA - PROVA DE DIDÁTICA

5.5.1. Serão considerados habilitados para esta etapa os candidatos aprovados na segunda etapa - análise de títulos e experiência profissional, conforme previsto no **subitem 5.4.22**, limitados aos quantitativos estabelecidos no **Anexo I**, segundo a opção da(o) área/distrito feita no ato da inscrição e por ordem decrescente de nota.

5.5.1.1. A prova de didática, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma aula expositiva, com duração máxima de 15 (quinze) minutos, sobre um único ponto dos temas constantes do **Anexo VIII**. Após a aula do candidato, serão disponibilizados 5 (cinco) minutos para questionamentos da banca.

5.5.2. A nota da prova de didática será calculada pela média aritmética dos valores atribuídos por cada examinador, de acordo com os critérios previamente estabelecidos, contada até o limite de 01 (uma) casa decimal, sem arredondamento. A pontuação mínima nesta etapa será de 06 (seis) pontos, conforme descrito no **subitem 5.5.3**. As notas serão dadas imediatamente após o término da aula, sem divulgação para o candidato, com base nos critérios e na pontuação abaixo indicados.

QUADRO III

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Clareza e segurança na comunicação durante a exposição oral	2,0
Sistematização e síntese de ideias	2,0
Originalidade de pensamento	2,0
Conhecimento acerca do tema sorteado e coerente com a função escolhida pelo candidato no ato da inscrição	4,0
Uso de metodologias/técnicas de ensino	2,0
TOTAL	12,0

5.5.3. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem a nota mínima de 06 (seis) pontos, conforme determinado no **subitem 5.5.13**.

5.5.4. O candidato que não for convocado para a prova de didática na forma estabelecida no **subitem 5.5.3** deste edital será automaticamente eliminado do certame e não obterá classificação alguma na seleção pública.

5.5.5. A prova de didática, de caráter eliminatório e classificatório, terá o valor de 12 (doze) pontos e versará sobre conhecimento técnico, avaliando a capacidade didática do candidato ao fazer uma exposição sobre um tema sorteado entre os pontos constantes no **Anexo VIII** deste Edital, relativo à área ao qual concorre.

5.5.6. O sorteio dos temas, por área, constantes de envelopes lacrados será realizado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à aplicação da prova de didática, sendo divulgados o local, a data e o horário, no site do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

5.5.6.1. O sorteio do tema far-se-á com a presença de membros da comissão coordenadora da seleção e dos candidatos interessados que comparecerem ao evento.

5.5.6.2. Caso o candidato não possa comparecer ao sorteio do tema da prova de didática, os temas sorteados serão informados no site do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br). É de total responsabilidade do candidato a obtenção dessa informação para a preparação da aula de apresentação, por meio da qual ele será avaliado. O não comparecimento ao sorteio do tema da prova de didática não constitui motivo para o não conhecimento do tema sorteado pela comissão coordenadora.

5.5.7. Na avaliação da prova de didática, serão considerados o domínio do conteúdo referente ao tema sorteado, o emprego adequado da linguagem, a clareza e a objetividade na exposição do tema, a postura, a comunicação e a criatividade do candidato. Além disso, serão observados o uso do espaço físico disponibilizado, a expressão corporal e a utilização adequada do tempo da apresentação.

5.5.8. A prova de didática terá duração de 15 (quinze) minutos, não podendo o candidato ultrapassar esse tempo. A sequência das aulas será determinada pela ordem alfabética do nome dos candidatos classificados na segunda etapa (análise de títulos e experiência profissional), por área.

5.5.9. O candidato deverá estar munido de documento oficial de identidade (original) no dia da prova de didática, de acordo com o previsto no **subitem 5.3.11**.

5.5.10. O candidato não poderá utilizar recursos de multimídia, gravação e audiovisual, durante a apresentação da prova de didática.

5.5.11. O candidato será avaliado por uma banca examinadora formada por até 03 (três) professores da área de conhecimento, entre os quais um poderá ser da área de educação (Pedagogia).

5.5.12. O local, a data e o horário e as demais informações de realização da prova de didática serão divulgados no sítio do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), em edital específico, juntamente com o resultado definitivo da segunda etapa (análise de títulos e experiência profissional), podendo ser utilizado mais de um final de semana e/ou feriado para a realização desta etapa.

5.5.13. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que, **CUMULATIVAMENTE:**

- a) obtiverem a nota mínima de 06 (seis) pontos;
- b) alcançarem a classificação por área/distrito, limitada ao quantitativo estabelecido no **Anexo I**, por ordem decrescente de nota, utilizados os critérios de desempate previstos no **subitem 7.5**, exigência válida para todos os candidatos.

5.5.14. Serão eliminados do certame os candidatos que não atenderem às exigências descritas nas **alíneas "a" e "b"** do **subitem 5.5.13** deste Edital.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) os termos do Edital;
- b) o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado;
- c) o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;
- d) o resultado preliminar da prova objetiva;
- e) o resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional;
- f) o resultado preliminar da prova de didática.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos de forma presencial no IMPARH, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 6.1**, de acordo com as datas previstas no Calendário de Atividades (**item 10**) deste Edital.

6.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no **subitem 6.1** deste Edital.

6.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados presencialmente por meio de processo administrativo, e devidamente fundamentados, dentro do prazo estabelecido no **subitem 6.2** e entregues, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

6.5. O candidato deverá anexar também a cópia do seu documento oficial de identidade original e no caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar ainda o comprovante de pagamento da taxa correspondente.

6.6. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar a cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular ou pública, além dos documentos indicados anteriormente.

6.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da Seleção Pública, do nome do candidato, do número de inscrição e do CPF do candidato, bem como a assinatura do candidato ou do seu procurador.

- 6.8.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 6.9.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.
- 6.10.** O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.
- 6.11.** No caso de recurso interposto contra o gabarito preliminar da prova objetiva, a resposta da questão poderá ser ratificada, alterada ou anulada, conforme parecer incontestável da Banca Elaboradora.
- 6.12.** Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 7.1.** A classificação final, por área/distrito, obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com a nota final (NF).
- 7.2.** A nota final (NF) corresponde à soma das pontuações obtidas pelo candidato na prova objetiva, análise de títulos e experiência profissional e prova de didática será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NPO + NAT + NPD$$

Onde:

NF = nota final

NPO = nota da prova objetiva

NAT = nota da análise de títulos e experiência profissional

NPD = nota da prova de didática

- 7.3.** As pontuações mínima e máxima da primeira, segunda e terceira etapas e a pontuação mínima para aprovação no certame deverá obedecer às regras constantes do quadro abaixo:

QUADRO IV

Etapas	Pontuação	
	Mínima	Máxima
Primeira - Prova Objetiva	15,0	30,0
Segunda - Análise de Títulos e Experiência Profissional	7,0	15,0
Terceira – Prova de Didática	6,0	12,0
Total de pontos (todas as etapas)	28,0	57,0
Pontuação mínima para aprovação na Seleção (incluindo todas as etapas)	28,0	

- 7.4.** Serão considerados aprovados (classificados ou integrantes do cadastro de reserva, dependendo da classificação no certame) os candidatos que atenderem aos critérios elencados nas alíneas abaixo, os quais são CUMULATIVOS:

a) obtiver nota mínima de 28,0 (vinte e oito) pontos, respeitada a pontuação mínima prevista para as notas por

etapa (Prova Objetiva, Análise de Títulos e Experiência Profissional e Prova de Didática), conforme estabelecido no **Quadro IV**;

b) obtiver classificação limitada aos quantitativos previstos nos quadros constantes no **Anexo I**.

7.5. Ocorrendo empate de classificação nos resultados preliminar e final, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

7.5.1. NA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA:

a) a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerando a data do último dia de inscrição prevista para esta seleção;

b) maior nota referente ao conhecimento específico;

c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

d) a inscrição mais antiga.

7.5.2. NA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

a) a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerando a data do último dia de inscrição prevista para esta seleção;

b) maior nota referente à análise de títulos e experiência profissional;

c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

d) a inscrição mais antiga.

7.5.3. NA TERCEIRA ETAPA - PROVA DE DIDÁTICA E RESULTADO FINAL:

a) a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerando a data do último dia de inscrição prevista para esta seleção;

b) maior nota referente à prova de didática;

c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

d) a inscrição mais antiga.

7.6. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem à exigência descrita no **subitem 7.4** deste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final dos candidatos aprovados (classificados e integrantes do cadastro de reserva), será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e divulgado no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, obedecendo-se à ordem crescente de classificação final por área/distrito, não se admitindo recurso contra esse resultado.

8.1.1. O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização para a devida divulgação.

8.2. A homologação do resultado final da Seleção será feita por ato do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.3. O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da presente Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

8.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, média ou nota do candidato.

9. DA CONTRATAÇÃO E DA LOTAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados (classificados e integrantes do cadastro de reserva) serão oportunamente convocados para contratação por meio de chamada pública, mediante edital publicado pela Secretaria Municipal da Educação (SME), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), dentro do prazo de validade previsto no **subitem 11.1**. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer ao local indicado, na data e no prazo determinados no referido edital.

9.1.1. Após a convocação de todos os candidatos aprovados (classificados e integrantes do cadastro de reserva) para uma determinada área de um distrito de educação, a Secretaria Municipal da Educação (SME) poderá, em caso de não haver editais vigentes de novos processos seletivos, convocar candidatos para distritos de educação distintos daquele para o qual foram classificados, para fins de preenchimento das carências que venham a surgir.

9.2. A contratação do candidato aprovado na Seleção fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria Municipal da Educação (SME), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final e à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal da Educação (SME), de acordo com o orçamento consignado na Lei vigente.

9.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, assinado entre as partes (contratante e contratado), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a critério da Administração Pública e obedecida a ordem crescente de classificação final, dos candidatos aprovados.

9.3.1. Os candidatos já contratados (e com vínculo vigente) em razão da aprovação em certames anteriores poderão participar do presente processo seletivo, ficando sua contratação condicionada ao encerramento do vínculo contratual vigente à época da convocação, na forma prevista no **subitem 9.2**, salvo no caso de acumulação lícita de cargo/emprego público (**subitem 1.13**).

9.4. Os candidatos classificados, quando convocados, deverão apresentar na Secretaria Municipal da Educação (SME) os documentos necessários para a sua contratação, de acordo com o previsto no **item 2** e segundo as orientações do Edital de Convocação oportunamente divulgado.

9.5. A lotação dos candidatos aprovados e convocados, por meio de edital, será realizada pela Secretaria Municipal da Educação (SME), segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública, momento em que serão apresentadas as vagas disponíveis e, respeitado o disposto no

subitem 9.1, os candidatos serão lotados por ordem crescente de classificação final.

9.5.1. As vagas serão preenchidas conforme a carência apresentada nos distritos de educação e na Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as orientações constantes nos **subitens 9.1 e 9.5**.

9.6. O candidato devidamente convocado que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, deverá assinar um termo de desistência, fornecido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal da Educação (SME).

9.7. O candidato que não comparecer à lotação será automaticamente eliminado da Seleção.

9.8. Após a assinatura do memorando de lotação, o Formador terá o prazo-limite de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar-se ao respectivo distrito de educação. Ao descumprir o prazo, o formador será imediatamente excluído do processo seletivo, salvo no caso de situações devidamente justificadas e comprovadas através de documentos.

9.9. O candidato aprovado na Seleção terá seu desempenho avaliado sistematicamente e, caso este seja insatisfatório, poderá o servidor temporário ser desligado.

10. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CALENDÁRIO DE ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	30/dezembro/2022
Recurso contra os termos do Edital	02/janeiro/2022
Solicitação de inscrição pela <i>Internet</i> (concursos.fortaleza.ce.gov.br)	02 a 10/janeiro/2023
Requerimento de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	06 a 12/janeiro/2023 (dias úteis)
Resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	16/janeiro/2023
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	17/janeiro/2023
Resultado definitivo da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	20/janeiro/2023
Disponibilização do cartão de identificação por meio do <i>site</i> do IMPARH	25/janeiro/2023
PRIMEIRA ETAPA - Prova Objetiva	29/janeiro/2023 (manhã)
Gabarito preliminar da prova objetiva	29/janeiro/2023
Recurso contra questões e/ou gabarito preliminar da prova objetiva	30/janeiro/2023
Gabarito definitivo da prova objetiva	03/fevereiro/2023
Resultado preliminar da prova objetiva	06/fevereiro/2023
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	07/fevereiro/2023
Resposta do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	07/fevereiro/2023
Resultado definitivo da prova objetiva e cronograma da entrega da documentação de títulos e experiência profissional dos aprovados para a segunda etapa	08/fevereiro/2023
SEGUNDA ETAPA - Entrega da documentação para Análise de Títulos e Experiência Profissional	09 e 10/fevereiro/2023
Resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional	16/fevereiro/2023
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional	17/fevereiro/2023
Recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional	17/fevereiro/2023
Resultado definitivo da análise de títulos e experiência profissional e convocação para a prova de didática	23/fevereiro/2023
Sorteio dos temas para a terceira etapa	24/fevereiro/2023

TERCEIRA ETAPA - Prova de Didática	26/fevereiro/2023
Resultado preliminar da prova de didática	1º/março/2023
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da prova de didática	02/março/2023
Recurso contra o resultado preliminar da prova de didática	02/março/2023
Encaminhamento para publicação do resultado final e ato de homologação	06/março/2023
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional	A partir do dia 10/março/2023

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Esta Seleção Pública tem prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

11.2. O prazo de vigência estabelecido para esta Seleção não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Fortaleza de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados no cadastro de reserva. O aproveitamento dos selecionados será regido pelos procedimentos vigentes no âmbito da Prefeitura de Fortaleza e adequar-se-á à sua disponibilidade orçamentária e financeira em razão da nova despesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

12.1.1. Os editais referentes ao certame em tela também poderão ser divulgados no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

12.2. Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

12.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.4. Será excluído da Seleção, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que:

- a)** não comparecer ao local na data e no horário determinado para a realização das provas;
- b)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização das provas;
- c)** for flagrado, inclusive através do uso de detector de metal, portando ou utilizando qualquer material descrito no **subitem 5.3.15**;
- d)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e)** não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- f)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou cartão-resposta e/ou qualquer outro material não permitido;

- h)** descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão-resposta referente ao certame e as orientações repassadas pelo chefe/fiscal de sala, bem como não atender às determinações constantes de qualquer material de aplicação;
- i)** não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital e/ou recusar-se a submeter-se ao sistema de detecção de metal e/ou a realizar a transcrição da frase (quando for o caso);
- j)** fizer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido;
- k)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma, sem a autorização da Coordenação Geral da Seleção, de acordo com o previsto no **subitem 3.28.1**;
- l)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- m)** for responsável por falsa identificação pessoal;
- n)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
- o)** utilizar luvas que não sejam transparentes ou semitransparentes;
- p)** descumprir ou violar as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde, da legislação vigente, deste Edital e da equipe de aplicação;
- q)** não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

12.5. São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar presencialmente a correção em requerimento protocolado na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situada na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no decorrer de toda a Seleção.

12.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que tenha o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção, bem como poder-se-á anular a inscrição, a análise de títulos e experiência profissional e/ou a convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

12.7. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

12.8. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

12.9. O candidato poderá consultar, no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), conforme previsto no **item 10**, as datas de divulgação dos eventos relativos ao certame.

12.9.1. As questões da prova objetiva ficarão disponíveis no portal do instituto até a divulgação do resultado final da Seleção.

12.10. A contratação para as áreas elencadas no **Anexo I** do presente Edital será feita de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação (SME), não configurando direito subjetivo à contratação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe, salvo no caso do **subitem 1.9.1**.

12.11. O candidato aprovado será convocado por meio de Edital expedido pela Secretaria Municipal da Educação (SME), sendo que a ordem de chamada de lotação obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação final dos candidatos por área/distrito.

12.12. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação (SME).

12.13. O IMPARH é o órgão responsável pela mera execução do processo seletivo, não lhe cabendo as providências para a convocação, contratação e lotação dos candidatos aprovados. Sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

12.14. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva Seleção Pública.

Fortaleza, 27 de dezembro de 2022.

Marcelo Jorge Borges Pinheiro
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Antônia Dalila Saldanha de Freitas
Secretária Municipal da Educação

Débora Marques do Nascimento
Presidente do IMPARH

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E
DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

ANEXO I AO EDITAL Nº 239/2022

ÁREA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA						VAGAS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA						TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA						TOTAL CADASTRO DE RESERVA	TOTAL DE CANDIDATOS PARA SEGUNDA ETAPA	REQUISITOS
	DISTRITOS						DISTRITOS							DISTRITOS								
	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6		1	2	3	4	5	6			
FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	4	4	6	6	7	7	1	1	1	1	1	1	40	2	2	4	4	4	4	20	60	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

ÁREA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA						VAGAS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA						TOTAL VAGAS	CADASTRO DE RESERVA						TOTAL CADASTRO DE RESERVA	TOTAL DE CANDIDATOS PARA SEGUNDA ETAPA	REQUISITOS
	DISTRITOS						DISTRITOS							DISTRITOS								
	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6		1	2	3	4	5	6			
FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - PEDAGOGIA	4	4	5	5	6	6	1	1	1	1	1	1	36	1	1	1	1	1	1	6	42	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	6	1	1	1	1	1	1	6	12	LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA
FORMADOR DOS ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	6	1	1	1	1	1	1	6	12	LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA
FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - MATEMÁTICA	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	6	1	1	1	1	1	1	6	12	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
FORMADOR DOS ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	6	1	1	1	1	1	1	6	12	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
TOTAL VAGAS	8	8	9	9	10	10	1	1	1	1	1	1	60	5	5	5	5	5	5	30	90	

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E
DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

ANEXO II AO EDITAL Nº 239/2022

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (TODAS AS ÁREAS EXCETO FORMADOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA DE FORMAÇÃO: LÍNGUA PORTUGUESA)

1. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
2. Ortografia oficial.
3. Acentuação gráfica.
4. Flexão nominal e verbal.
5. Emprego das classes de palavras.
6. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação.
7. Verbos: conjugação e vozes, regulares, irregulares e impessoais.
8. Concordância verbal.
9. Crase.
10. Pontuação.
11. Sintaxe da oração e do período.
12. Regência nominal e verbal.
13. Semântica.
14. Interpretação de texto.

DIDÁTICA (TODAS AS ÁREAS)

1. Diferentes concepções de Educação e Didática:
 - 1.1. As diferentes concepções de Educação;
 - 1.2. A importância da educação como processo de mudança;
 - 1.3. Origem e concepção de Didática;
 - 1.4. A Didática e a formação do profissional da educação.
2. Contexto da Instituição Escolar:
 - 2.1. Escola: local de trabalho docente e processo de ensino;
 - 2.2. Conceituação de ensino-aprendizagem;
 - 2.3. A formação do professor na sociedade;
 - 2.4. Profissão docente: compromisso e ética;
 - 2.5. O aluno: sua dimensão cognitiva, socioeconômica, afetiva e cultural;
 - 2.6. O papel do professor no processo de ensino-aprendizagem.
3. Revendo o espaço da sala de aula (espaço de "interações"):
 - 3.1. Diferentes concepções sobre Ensinar e Aprender;
 - 3.2. Trabalhando com Projetos;
 - 3.3. O professor e a utilização das novas tecnologias educativas;
 - 3.4. Gestão do espaço e do tempo na escola;
 - 3.5. Relações professor/aluno na sala de aula (inclusive aspectos étnico-raciais);
 - 3.6. Organização Curricular da Escola;
 - 3.7. O planejamento como instrumento de ação educativa;
 - 3.8. Um plano de aula e seus componentes;
 - 3.9. A utilização de jogos como ferramenta de trabalho pedagógico;
 - 3.10. Construção da Autonomia do aluno;
 - 3.11. A avaliação como processo de construção do conhecimento.

MATEMÁTICA (FORMADOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA DE FORMAÇÃO: PEDAGOGIA/LÍNGUA PORTUGUESA/MATEMÁTICA)

1. O ensino da Matemática na perspectiva da resolução de problemas;
2. O ensino da matemática através de jogos;
3. As metodologias ativas no ensino da Matemática;
4. Letramento matemático: desenvolvendo competências matemáticas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
5. Construção do pensamento lógico-matemático;
6. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC);
7. BNC Formação Continuada de Professores;
8. Articulação entre as competências cognitivas e as competências socioemocionais;
9. Estratégias metodológicas para o ensino e a aprendizagem da Matemática;
10. Planejamento e avaliação educacional;
11. Cultura digital na educação;
12. Abordagem transversal no ambiente escolar.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA ÁREA

FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA DE FORMAÇÃO: PEDAGOGIA)

1. A história da infância e da Educação Infantil no Brasil;
2. Organização curricular na Educação Infantil;
3. Legislação da Educação Infantil no Brasil;
4. O cuidar e o educar nas instituições de Educação Infantil;
5. As contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a Educação Infantil;
6. As interações e a brincadeira na Educação Infantil;
7. As “cem linguagens” da criança e o papel do professor da Educação Infantil;
8. Oralidade, leitura e escrita na Educação Infantil: alternativas teóricas e práticas;
9. Literatura Infantil: práticas pedagógicas e implicações para o desenvolvimento infantil;
10. Os instrumentos metodológicos na Educação Infantil: planejamento, registro, observação e avaliação.

FORMADOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ÁREA DE FORMAÇÃO: PEDAGOGIA/LÍNGUA PORTUGUESA/MATEMÁTICA)

1. Leitura: formando leitores críticos;
2. Produção de textos escritos nos anos iniciais do ensino fundamental;
3. As metodologias ativas no processo de ensino e aprendizagem;
4. Consciência fonológica;
5. Sistema de Escrita Alfabética (SEA);
6. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC);
7. Leitura e compreensão de textos: estratégias de ensino;
8. BNC Formação Continuada de Professores;
9. Articulação entre as competências cognitivas e as competências socioemocionais;
10. Planejamento e avaliação educacional;
11. Cultura digital na educação;
12. Abordagem transversal no ambiente escolar.

FORMADOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ÁREA DE FORMAÇÃO: LÍNGUA PORTUGUESA)

1. Produção textual: da oralidade à escrita;
2. A literatura e a formação do leitor;
3. As metodologias ativas no ensino de Língua Portuguesa;
4. A Gramática contextualizada em sala de aula: a língua como função social;
5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC);
6. BNC Formação Continuada de Professores;
7. Significação e contexto: propostas de ensino;
8. Planejamento e avaliação educacional;
9. Articulação entre as competências cognitivas e as competências socioemocionais;
10. O papel dos gêneros textuais no processo de ensino e aprendizagem da Língua Portuguesa;
11. Letramento e multiletrament;
12. Cultura digital na educação;
13. Abordagem transversal no ambiente escolar.

FORMADOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ÁREA DE FORMAÇÃO: MATEMÁTICA)

1. O ensino da Matemática na perspectiva da resolução de problemas;
2. O ensino da matemática através de jogos;
3. As metodologias ativas no ensino da Matemática;
4. Letramento matemático: desenvolvendo competências matemáticas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
5. Construção do pensamento lógico-matemático;
6. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC);
7. BNC Formação Continuada de Professores;
8. Articulação entre as competências cognitivas e as competências socioemocionais.
9. Estratégias metodológicas para o ensino e a aprendizagem da Matemática;
10. Planejamento e avaliação educacional;
11. Cultura digital na educação;
12. Abordagem transversal no ambiente escolar.

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E
DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

ANEXO III AO EDITAL Nº 239/2022

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL)**

_____, candidato(a) à área de _____, cujo número de inscrição é _____, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que a documentação a seguir relacionadas são verdadeiras e válidas na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório (ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado), numeradas e ordenadas, num total de ____ - _____ folhas, que compõem este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise de títulos e experiência profissional pela banca examinadora.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO *	VALOR OBTIDO **
Doutorado em Educação	Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial ou declaração	2,0		
Mestrado em Educação	Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial ou declaração	1,5		
Especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta horas/aula)	Máximo de 01 (um) certificado ou certidão oficial ou declaração	1,0		
Curso de Formação Continuada na área de Educação (carga horária mínima de 40h/a)	Máximo de 05 (cinco) certificados OU declarações (0,2 [zero vírgula dois] pontos para cada certificado ou declaração)	1,0		
Curso de Formação Continuada na área de Educação (carga horária mínima de 120h/a)	Máximo de 04 (quatro) certificados ou declarações (0,25 [zero vírgula vinte e cinco] pontos para cada certificado ou declaração)	1,0		
Tempo de experiência profissional como Formador na Educação Infantil	1,0 (um) ponto para cada intervalo de 12 (doze) meses, limitado a 06 (seis) anos de experiência	6,0		
Tempo de experiência profissional como Professor/Coordenador Pedagógico na Educação Infantil	0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada intervalo de 12 (doze) meses, limitado a 05 (cinco) anos de experiência	2,5		
TOTAL		15		

* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

** Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH.

Observações: _____

Assinatura do avaliador

Assinatura do candidato

Fortaleza, ____ de _____ de 2023.

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E
DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

ANEXO IV AO EDITAL Nº 239/2022

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(FORMADOR DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)**

_____, candidato(a) à área de _____, cujo número de inscrição é _____, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que a documentação a seguir relacionadas são verdadeiras e válidas na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório (ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado), numeradas e ordenadas, num total de ____ - _____ folhas, que compõem este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise de títulos e experiência profissional pela banca examinadora.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO *	VALOR OBTIDO **
Doutorado em Educação e/ou áreas afins	Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial ou declaração	2,0		
Mestrado em Educação e/ou áreas afins	Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial ou declaração	1,5		
Especialização na área de Educação e/ou áreas afins com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta horas/aula)	Máximo de 01 (um) certificado ou certidão oficial ou declaração	1,0		
Curso de Formação Continuada na área de Educação e/ou áreas afins (carga horária mínima de 40h/a)	Máximo de 05 (cinco) certificados ou declarações (0,2 [zero vírgula dois] pontos para cada certificado ou declaração)	1,0		
Curso de Formação Continuada na área de Educação e/ou áreas afins (carga horária mínima de 120h/a)	Máximo de 04 (quatro) certificados ou declarações (0,25 [zero vírgula vinte e cinco] pontos para cada certificado ou declaração)	1,0		
Tempo de experiência profissional como Formador na área de atuação escolhida	0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada intervalo de 12 (doze) meses, limitado a 05 (cinco) anos de experiência	2,5		
Tempo de experiência profissional como Professor/Coordenador Pedagógico nos Anos Iniciais e/ou Anos Finais do Ensino Fundamental	1,0 (um) ponto para cada intervalo de 12 (doze) meses, limitado a 06 (seis) anos de experiência	6,0		
TOTAL		15		

* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

** Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH.

Observações: _____

Assinatura do avaliador

Assinatura do candidato

Fortaleza, ____ de _____ de 2023.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO V AO EDITAL Nº 239/2022

ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- I - Participar de reuniões, estudos e encontros realizados pela Secretaria Municipal da Educação (SME), através da Coordenadoria de Educação Infantil;
- II - Participar de reuniões, estudos e encontros realizados pelo Distrito Educacional no qual está lotado;
- III - Participar das formações de formadores realizadas pelo Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) – Eixo Educação Infantil, da Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC), alcançando o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença;
- IV - Manter-se atualizado na área de estudo da Educação Infantil, visando a qualidade dos encontros de formação continuada – reflexão teórica e prática;
- V - Realizar a formação continuada e o acompanhamento pedagógico dos profissionais que atuam na Educação Infantil;
- VI - Acompanhar o ciclo formativo nos ambientes de aprendizagem (salas virtuais) com todo material pedagógico e de pesquisa a ser utilizado pelo cursista;
- VII - Replicar as salas padrão dos ambientes de aprendizagem virtual, conforme a categoria dos profissionais da educação infantil;
- VIII - Participar dos ambientes de aprendizagem virtual e acompanhar a frequência e a participação dos cursistas com as devidas intervenções e devolutivas;
- IX - Acompanhar a execução das ações formativas realizadas nos polos e no contexto da unidade escolar;
- X - Acompanhar a prática pedagógica dos professores e coordenadores pedagógicos da educação infantil;
- XI - Produzir relatórios mensais das formações ministradas;
- XII - Produzir relatórios mensais das instituições que acompanha, a partir dos instrumentais de coleta de dados;
- XIII - Monitorar os encaminhamentos das demandas educacionais identificadas a partir do acompanhamento pedagógico às instituições;
- XIV - Organizar, preencher e manter atualizada a frequência dos cursistas participantes da Formação Continuada da Educação Infantil;
- XV - Articular-se com os gestores escolares e coordenadores pedagógicos das unidades escolares municipais, visando o fortalecimento do currículo e das práticas pedagógicas na educação infantil;
- XVI - Planejar e avaliar as ações dos ciclos formativos e dos acompanhamentos pedagógicos junto à Secretaria Municipal da Educação/Coordenadoria de Educação Infantil e distritos de educação;
- XVII - Executar ações/atividades pertinentes à sua função.

ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

- I - participar de estudos técnicos com os formadores de professores do Ensino Fundamental da SME/Sede;
- II - participar, conjuntamente com os formadores da SME/Sede, do planejamento das formações de professores e coordenadores pedagógicos;
- III - realizar as formações para professores e coordenadores pedagógicos, respeitando as especificidades dos componentes curriculares, para posterior aplicação na ação pedagógica;
- IV - participar das formações destinadas aos professores da Rede Municipal de Ensino com instituições parceiras;

- V - acompanhar os professores e coordenadores pedagógicos no contexto escolar, para a realização de monitoramento do trabalho pedagógico executado a partir das temáticas trabalhadas nas formações e intervir junto aos professores, quando necessário;
- VI - elaborar, conjuntamente com os formadores da SME/Sede, material para formação de professores na modalidade Educação à Distância (EAD);
- VII - monitorar a participação dos professores nos módulos de estudo disponibilizados na plataforma EAV (Espaço de Aprendizagem Virtual) e intervir junto aos professores, quando necessário;
- VIII - consolidar os dados de frequência e avaliação das formações;
- IX - elaborar relatórios sobre as formações realizadas e os acompanhamentos aos professores e coordenadores pedagógicos;
- X - desempenhar outras atividades estabelecidas pela Célula de Formação de Professores.


**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E
DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

ANEXO VI AO EDITAL Nº 239/2022

RELAÇÃO DOS DISTRITOS DE EDUCAÇÃO	
Distrito de Educação	Endereço
1	Avenida Francisco Sá, 7878 - Barra do Ceará
2	Rua Tavares Coutinho 2225 - Varjota
3	Avenida Jovita Feitosa, 1264 - Parquelândia
4	Rua Isaie Bóris, 568 - Montese
5	Rua Augusto dos Anjos, 2466 - Bonsucesso
6	BR 116, km 4, nº 406 - Cajazeiras
SME	Avenida Desembargador Moreira, 2875 - Dionísio Torres

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E
DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

ANEXO VII AO EDITAL Nº 239/2022

 <p>Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão</p>	<p>SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>ANEXO VII AO EDITAL Nº 239 /2022</p>	<p>VIA ENVELOPE</p>
---	---	----------------------------

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
PARA USO EXCLUSIVO DO IMPARH**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		SEQ.: <input type="text"/>
NOME		INSCRIÇÃO
IDENTIDADE	CPF	DATA

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:

ÁREA:

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.


A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO ATENDENTE	ASSINATURA DO CANDIDATO
-------------------------	-------------------------

DESTACAR E COLAR ESTE CANHOTO NO ENVELOPE

DESTACAR E ENTREGAR ESTE CANHOTO NO IMPARH

 <p>Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão</p>	<p>SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>ANEXO VII AO EDITAL Nº 239/2022</p>	<p>VIA CANDIDATO</p>
---	--	-----------------------------

FORMULÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME		INSCRIÇÃO
IDENTIDADE	CPF	DATA

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:

ÁREA:

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.

A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO ATENDENTE	ASSINATURA DO CANDIDATO
-------------------------	-------------------------

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E
DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

ANEXO VIII AO EDITAL Nº 239/2022

TEMAS DA PROVA DE DIDÁTICA (TERCEIRA ETAPA)

FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1. A história da infância e da Educação Infantil no Brasil;
2. Organização curricular na Educação Infantil;
3. Legislação da Educação Infantil no Brasil;
4. O cuidar e o educar nas instituições de Educação Infantil;
5. As contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a Educação Infantil;
6. As interações e a brincadeira na Educação Infantil;
7. As “cem linguagens” da criança e o papel do professor da Educação Infantil;
8. Oralidade, leitura e escrita na Educação Infantil: alternativas teóricas e práticas;
9. Literatura Infantil: práticas pedagógicas e implicações para o desenvolvimento infantil;
10. Os instrumentos metodológicos na Educação Infantil: planejamento, registro, observação e avaliação.

FORMADOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEDAGOGIA

1. Leitura: formando leitores críticos;
2. Estratégias metodológicas para o ensino e a aprendizagem da Matemática;
3. Produção de textos escritos nos anos iniciais do ensino fundamental;
4. Resolução de problemas nos anos iniciais do ensino fundamental.

FORMADOR DE ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA

1. O ensino da Matemática na perspectiva da resolução de problemas;
2. As metodologias ativas no ensino da Matemática;
3. Letramento matemático: desenvolvendo competências matemáticas a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
4. O ensino da matemática através de jogos.

FORMADOR DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA

1. Produção textual: da oralidade à escrita;
2. A literatura e a formação do leitor;
3. As metodologias ativas nas práticas de leitura;
4. A Gramática contextualizada em sala de aula: a língua como função social.